



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.088, DE 28 DE JULHO DE 2.011.

"Autoriza nomeação de próprio municipal, e dá outras providências correlatas".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Público a denominar o “Estádio Municipal de Carapicuíba”, situado a Rua Niterói, s/n, no bairro Cohab II, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, o qual passará a denominar-se **ESTÁDIO MUNICIPAL GOVERNADOR “ORESTES QUÉRCIA”**.

Parágrafo Único – A denominação de que trata a presente Lei será oficializada com a colocação de placa indicativa contendo o nome e a fotografia do homenageado nas dependências do referido Estádio ora denominado, em local visível ao público.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 28 de julho de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos